



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de comunicação, imprensa, divulgação e mídia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação pode ser objetivamente definidos quanto às suas especificações técnicas. Contudo, a adoção do credenciamento por inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021) não decorre da complexidade técnica do objeto, mas sim da inviabilidade de competição entre os veículos de comunicação, considerando que cada um possui público-alvo, cobertura geográfica, linha editorial, alcance, formato e linguagem próprios e intransferíveis, o que configura hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A vedação à aquisição de artigos de luxo prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica ao presente processo, uma vez que o objeto desta contratação consiste em prestação de serviços de comunicação, imprensa, divulgação e mídia, e não em aquisição de bens de consumo. O art. 20 da Lei nº 14.133/2021 dirige-se exclusivamente às contratações que envolvam a aquisição de bens, não alcançando a contratação de serviços.

1.3.1. Registra-se, adicionalmente, que os serviços objeto desta contratação possuem natureza essencialmente institucional, voltados à publicidade dos atos administrativos e à transparência da gestão pública, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, não se revestindo de características supérfluas ou incompatíveis com o interesse público.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o limite máximo de vigência total de 10 (dez) anos, nele incluído o prazo inicial, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A administração pública municipal enfrenta o desafio constante de garantir que suas ações, programas e informações institucionais cheguem efetivamente a toda a população, de maneira clara, transparente e acessível. A ausência de uma estratégia estruturada e abrangente para a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais e informações de utilidade pública compromete a transparência dos atos administrativos e a participação dos munícipes.

2.3. O Município de Rodeio/SC não dispõe, até a presente data, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, tendo em vista a inexistência de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

regulamentação municipal que discipline a sua elaboração, conforme exigido pelo art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a obrigatoriedade do PCA à edição de regulamento pelo ente federativo. Não obstante, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento orçamentário municipal, estando prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, e foi precedida de todas as etapas de planejamento exigidas pela legislação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra este Termo de Referência.

2.3.1. A Administração Municipal registra o compromisso de adotar providências para a implantação progressiva do Plano de Contratações Anual, visando ao aprimoramento do planejamento das contratações públicas e ao atendimento das melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

3.1. Seguem abaixo os preços estimados para os itens a serem adquiridos, considerados os valores médios praticados no mercado, bem como a estimativa de sua quantidade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 1 – RÁDIO FM/WEBRÁDIO					
1	Inserção de spot institucional 30 segundos	UND	500	R\$ 42,58	R\$ 21.290,00
2	Inserção de spot institucional 60 segundos	UND	200	R\$ 76,92	R\$ 15.384,00
3	Cobertura jornalística de evento municipal	EVENTO	24	R\$ 2.840,00	R\$ 68.160,00
LOTE 2 – JORNAL IMPRESSO					
4	Publicação colorida ¼ página	UND	24	R\$ 783,33	R\$ 18.799,92
5	Publicação colorida ½ página	UND	24	R\$ 1.366,67	R\$ 32.800,08
6	Página inteira colorida	UND	48	R\$ 2.400,00	R\$ 115.200,00
LOTE 3 – PORTAIS DE NOTÍCIAS/SITES					
7	Publicação de matéria institucional	UND	24	R\$ 660,63	R\$ 15.855,12
8	Banner principal no portal por 30 dias	UND	24	R\$ 2.800,00	R\$ 67.200,00
9	Publicação com impulsionamento nas redes do portal	UND	12	R\$ 1.441,25	R\$ 17.295,00
LOTE 4 – TV/WEBTV					
10	Inserção comercial institucional 30 segundos	UND	24	R\$ 945,00	R\$ 22.680,00
11	Reportagem institucional	UND	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
12	Cobertura audiovisual de evento	UND	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
13	Produção de conteúdo audiovisual institucional	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
LOTE 5 – REDES SOCIAIS E MÍDIA DIGITAL					
14	Cobertura em tempo real de evento	DIÁRIA	24	R\$ 2.366,67	R\$ 56.800,08
15	Divulgação patrocinada/impulsionada	UND	24	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
LOTE 6 – OUTDOOR					
16	Locação de outdoor 9x3 em área urbana, com produção, impressão e instalação do papel.	MÊS	24	R\$ 1.980,00	R\$ 47.520,00
17	Locação de outdoor 9x3 em rodovia/região estratégica, com produção, impressão e instalação do papel.	MÊS	24	R\$ 2.193,33	R\$ 52.639,92
LOTE 7 – PIT STOP					
18	Pit stop institucional, contendo equipe promotora, tenda, mesas, cadeiras, estrutura de sonorização, cobertura fotográfica/em vídeo da ação, locução e personagem/mascote.	HORA	14	R\$ 3.660,00	R\$ 51.240,00

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 749.024,12 (setecentos e quarenta e nove mil vinte e quatro reais e doze centavos) alcançado através de pesquisa de preços e efetuado pela média aritmética.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, deverão ser atendidos os demais requisitos previstos neste instrumento, especialmente quanto à utilização preferencial de meios digitais e à adoção de práticas ambientalmente responsáveis nos serviços que envolvam materiais impressos e estruturas físicas.



4.2. Efetiva cobertura e abrangência de público-alvo, devendo cada veículo apresentar comprovada inserção na área de Rodeio e região.

4.3. Padrões mínimos de qualidade técnica, clareza da mensagem, regularidade das publicações e cumprimento de prazos estabelecidos.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a demanda deverá ser atendida em até 2 (dois) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A prestação dos serviços será acionada conforme demanda da Administração, garantindo flexibilidade na escolha dos meios mais adequados a cada campanha.

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota ou nas dependências dos veículos de comunicação credenciados, com abrangência no município de Rodeio-SC e região.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.4. Os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e no contrato deverão ser refeitos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.4.1. Para fins de verificação da conformidade dos serviços, consideram-se os seguintes parâmetros mínimos de aceitação, conforme a natureza de cada lote:

a) Lote 1 — Rádio FM/Webrádio: comprovante de veiculação (log de transmissão ou declaração da emissora) contendo data, horário e duração efetiva da inserção;

b) Lote 2 — Jornal Impresso: exemplar da edição contendo a publicação, com indicação da página, formato e data;

c) Lote 3 — Portais de Notícias/Sites: captura de tela (print) do conteúdo publicado, com indicação de URL, data e hora de publicação;

d) Lote 4 — TV/WebTV: gravação em arquivo digital do conteúdo veiculado, com indicação de data e horário;



e) Lote 5 — Redes Sociais e Mídia Digital: captura de tela (print) da publicação, com indicação de plataforma, data, horário e métricas de alcance;

f) Lote 6 — Outdoor: registro fotográfico da estrutura com a peça instalada, com geolocalização e data;

g) Lote 7 — Pit Stop: relatório fotográfico e/ou videográfico da ação, com indicação de local, data e horário.

5.5. Do recebimento dos serviços:

5.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura e dos comprovantes de execução indicados no item 5.4.1, mediante verificação da conformidade do serviço com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

5.5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da adequação do serviço e da documentação comprobatória.

5.5.3. Caso o serviço apresente desconformidade com as especificações, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para correção no prazo previsto no item 5.4, devendo a CONTRATADA reapresentar os comprovantes de execução após a correção.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ou defeitos ocultos, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto estarão descritas no edital de credenciamento e na minuta do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações do fornecedor:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Realizar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

c) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato;

d) Substituir, no prazo estipulado e as suas expensas, os serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no edital;

e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Contrato;



- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- g) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos materiais necessários para a execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- j) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 8.1.2 Pagar o fornecedor o valor resultante da execução dos serviços, na forma estabelecida no edital;
- 8.1.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam substituídos;
- 8.1.4 Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;
- 8.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Assessoria de Comunicação exercerá a fiscalização da execução do objeto por intermédio de Fiscais designados com poderes para:

- 9.1.1 Recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(s) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas neste termo ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e local pré-estabelecido; e
- 9.1.2 Propor medidas que couberem para os casos amparados pelo item 6 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).



9.2 Os fiscais desta contratação são os descritos pela Portaria Nº 16845/2026. O exercício da fiscalização, bem como os atos dos Fiscais designados, não exonera nem limitam a responsabilidade da futura CONTRATADA e não constituirá novação do futuro contrato;

9.3 Os Fiscais poderão exigir da futura CONTRATADA a retirada imediata de quaisquer de seus prepostos que embarquem sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela futura CONTRATADA capazes para o fim desejado, independentemente de justificativa, a qual será apresentada, sumariamente à futura CONTRATADA, por escrito;

9.4 Os Fiscais notificarão, de imediato, a futura CONTRATADA, por meio de correspondência devidamente circunstanciada, caso verifique durante a execução do contrato, qualquer má execução, ficando a futura CONTRATADA obrigada a reparar, cabendo-lhe os riscos e os custos de tais reparos, inclusive, quando couber, os custos de novos testes de aceitação.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade e a finalidade dos serviços, a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

10.2. Deverá ser priorizada, sempre que compatível com a finalidade da divulgação e com a estratégia de comunicação da Administração, a utilização de meios digitais, tais como portais de notícias, redes sociais, webTV, webrádio e demais plataformas digitais, de modo a reduzir o consumo de papel, tinta, materiais gráficos e outros insumos físicos.

10.3. Nos serviços que envolvam impressão de jornais, materiais publicitários, peças gráficas, outdoors ou outros materiais impressos, deverão ser adotadas, sempre que disponíveis no mercado e tecnicamente adequadas, alternativas que reduzam o impacto ambiental, tais como papéis reciclados ou provenientes de fontes responsáveis, bem como o uso racional de tintas e demais insumos gráficos.

10.4. A CONTRATADA deverá evitar impressões, produções ou reproduções em quantidade superior à efetivamente necessária à execução dos serviços, buscando reduzir o desperdício de papel, tinta, lonas, adesivos e demais materiais utilizados na divulgação.

10.5. Os materiais utilizados na produção de outdoors, peças publicitárias, estruturas promocionais e demais materiais físicos deverão, sempre que tecnicamente viável, priorizar materiais reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de adequada destinação após o uso, evitando-se o descarte desnecessário de materiais.

10.6. Na execução de ações promocionais, incluindo os serviços de pit stop, deverão ser priorizadas estruturas e materiais que possam ser reutilizados em diferentes ações, tais como tendas, mesas, cadeiras, elementos de identificação visual e materiais de apoio, reduzindo a geração de resíduos.

10.7. Sempre que houver utilização de materiais descartáveis nas ações presenciais, a CONTRATADA deverá, quando tecnicamente viável, priorizar produtos reutilizáveis ou



alternativas com menor impacto ambiental, evitando o uso desnecessário de materiais descartáveis.

10.8. Os resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente papéis, lonas, banners, adesivos, materiais gráficos, embalagens e demais materiais passíveis de reciclagem, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

10.9. Na execução de serviços que envolvam equipamentos de iluminação, sonorização, captação ou produção audiovisual, deverão ser priorizados, quando disponíveis e tecnicamente adequados, equipamentos com maior eficiência energética, bem como práticas destinadas à redução do consumo desnecessário de energia elétrica.

10.10. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá adotar meios eletrônicos para comunicação, envio, aprovação e compartilhamento de materiais com a CONTRATANTE, reduzindo a necessidade de utilização de documentos físicos.

10.11. Na execução de coberturas jornalísticas, audiovisuais e demais serviços presenciais, deverão ser adotadas medidas de planejamento que evitem deslocamentos desnecessários e promovam o uso eficiente dos recursos empregados na prestação dos serviços, sem prejuízo da qualidade e da abrangência da cobertura contratada.

10.12. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste item deverá ser compatível com a natureza de cada serviço, não podendo comprometer a qualidade técnica, a efetividade da comunicação, o alcance da divulgação, os prazos de execução ou o atendimento da finalidade pública da contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É proibida a subcontratação do objeto deste processo licitatório.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO

12.1. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, e disciplinado pelo art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento é definido como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

12.2. A adoção do credenciamento justifica-se, primeiramente, pela natureza do objeto: serviços de comunicação, imprensa, divulgação e mídia prestados por veículos de comunicação distintos (rádios FM/webrádios, jornais impressos, portais de notícias, TV/webTV, redes sociais e mídia digital, outdoors e ações promocionais). Cada veículo de comunicação possui características singulares e intrínsecas — como público-alvo, cobertura geográfica, linha editorial, alcance, formato e linguagem — que o distinguem dos demais e que não permitem uma comparação objetiva e direta entre eles para fins de competição por menor preço. Conforme entendimento consolidado, "o que justifica a adoção do credenciamento é o interesse público em atrair o maior número possível de particulares capazes de executar a prestação almejada sempre que esta não puder ser satisfeita com a contratação de apenas um particular nem número limitado de prestadores e ou for passível de execução" de forma paralela e não excludente (Informativo de



Jurisprudência do TCE-MG nº 268, maio de 2023). A Administração Municipal de Rodeio tem o legítimo interesse em alcançar a totalidade da população por meio de diferentes veículos e plataformas, sendo que a contratação de um único veículo não atenderia à necessidade de ampla cobertura e abrangência comunicacional. Trata-se, portanto, de contratação paralela e não excludente, na qual é vantajoso e necessário credenciar todos os interessados que preencham os requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A opção pelo credenciamento atende ao interesse público e demonstra vantajosidade para a Administração pelos seguintes motivos:

a) Ampliação do alcance da comunicação institucional: A contratação simultânea de diferentes veículos de comunicação — rádio, jornal impresso, portais de notícias, TV, redes sociais, outdoors e ações promocionais — permite que as informações institucionais, campanhas de utilidade pública e atos oficiais do Município alcancem diferentes segmentos populacionais, cada qual com seus hábitos de consumo de mídia;

b) Isonomia e igualdade de oportunidades: O credenciamento assegura que todos os veículos de comunicação que atendam aos requisitos estabelecidos tenham igual oportunidade de se credenciar e de prestar os serviços, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o credenciamento constitui "etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar" (Jurisprudência Selecionada do TCU – 2020);

c) Preços previamente definidos pela Administração: No credenciamento, a Administração fixa previamente os valores a serem pagos pelos serviços, eliminando a disputa por preço e assegurando a uniformidade das condições contratuais para todos os credenciados;

d) Flexibilidade na gestão da comunicação: O modelo permite que a Administração direcione cada demanda ao veículo de comunicação mais adequado ao público-alvo e à finalidade específica de cada campanha ou divulgação institucional, otimizando os recursos públicos.

12.4. Conforme leciona a doutrina especializada, "para a adoção do credenciamento, quer para contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei n. 14.133/2021), quer em virtude de mercado fluido (art. 79, III, da Lei n. 14.133/2021), o Estudo Técnico Preliminar - ETP - deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025). O Estudo Técnico Preliminar que acompanha o presente Termo de Referência demonstra o problema enfrentado — a necessidade de garantir ampla cobertura comunicacional no Município de Rodeio e região — e aponta o credenciamento como a solução mais adequada.

12.5. Cabe ressaltar que "o cabimento do credenciamento não é definido pela natureza ou complexidade do objeto a ser contratado" (Informativo de Jurisprudência do TCE-MG nº 296, setembro de 2024), mas sim pela verificação, no caso concreto, da inviabilidade de competição e do interesse público na contratação de múltiplos prestadores.

12.6. Considerando que o credenciamento será utilizado para contratações de prazo continuado, a Administração realizará reavaliações periódicas para verificar se está "mantida a vantajosidade e a adequação do credenciamento" e dos preços praticados (TCE-RS – Conclusões Técnicas da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Contratos para a Fiscalização, 2025), promovendo ampla pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.7. Diante do exposto, a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar para a contratação de serviços de comunicação, imprensa, divulgação e mídia mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, por possibilitar a contratação paralela e não excludente de múltiplos veículos de comunicação, garantindo isonomia, amplo alcance das informações institucionais e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os arts. 78, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

13. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

13.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os serviços em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 — Gabinete do Prefeito Unidade: 02.001 — Gabinete do Prefeito Programa de Trabalho: 0004.0122.0020.2002 — Manutenção das atividades do Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 150070000000 — Recursos não vinculados de Impostos

14.1.1. As despesas relativas a serviços demandados por outras secretarias municipais poderão ser suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, mediante empenho específico.

Rodeio, 16 de setembro de 2026.

ADIEL

ZERMIANI:04388689947

Assinado de forma digital por
ADIEL ZERMIANI:04388689947
Dados: 2026.10.08 15:04:13 -03'00'

Adiel Zermiani
Secretário de Administração e Finanças



Assinado digitalmente por
ADIEL ZERMIANI

Matrícula
198927
13/10/2026 17:17:59

Assinatura digital avançada.